



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**  
**(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)**

PLC 482/2000

Protocolo Legislativo para registro e. em seguida,

DCJ à CEOF.

09/02/00  
M. A. M. S.

Camara Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Altera a destinação de uso dos lotes que menciona, na QS 320, de Samambaia - RA XII e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os lotes 2 a 8, do conjunto 07, da QS 320, de Samambaia - RA XII, ficam destinados ao uso comercial/posto de abastecimento, lavagem e lubrificação.

Art. 2º A alteração de uso dos lotes referidos no art. 1º implica pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A área destinada por este projeto para posto de abastecimento localiza-se em uma das entradas de Samambaia e próximo a via de ligação a Taguatinga. Permitirá o atendimento, tanto da comunidade local quanto dos que trafegam por essa importante via. Além disso, estaremos gerando empregos e renda naquela região, colaborando para seu desenvolvimento.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Ilustres Deputados Distritais ao presente projeto.

Sala das Sessões, em de dezembro de 1999

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 482/2000  
Fls. n.º 01

044 PM 6:25 150E2:99